



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 246/2017

Libera caução com garantia hipotecária do loteamento comercial e residencial denominado "**JARDIM SANTIAGO**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº.9493/2017, por "**M.D.G. DE CARVALHO & CIA LTDA**", com sede na Praça Juscelino Kubitschek nº.3755, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.344.896/0001-10, solicitando liberação dos imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento comercial e residencial denominado "**JARDIM SANTIAGO**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a declaração da Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública está concluída dentro das normas exigidas;

CONSIDERANDO a declaração da Sanepar, informando que a rede de água potável está concluída em funcionamento de acordo com o projeto aprovado;

CONSIDERANDO a declaração da Umutrans – Diretoria de Transito, informando que a sinalização viária horizontal e vertical está concluída dentro das normas exigidas;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, informando que a arborização esta concluída e dentro das normas;

CONSIDERANDO finalmente a declaração da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que rede de galeria de águas pluviais e a pavimentação asfáltica, estão concluídas dentro das normas exigidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado os imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento comercial e residencial denominado "**JARDIM SANTIAGO**", constituído pelo lote de terras "C-1/D/E-REM", unificação dos lotes ("C-1", da subdivisão do lote "C", lote "D" e lote "E-REM", da subdivisão do lote "E"), todos da subdivisão do lote nº.14-K/14-L-REM, este da subdivisão dos lotes nº.14-K e 14-L, estes da subdivisão do lote nº.14, da Gleba nº.12- Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 246/2017

FL.02

Arborização, Rede de Água Potável e Sinalização Viária
Data nº. 04 da Quadra nº. 06

Pavimentação asfáltica
Data nº.01,02 e 03 da Quadra nº.03

Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
Datas nºs 04 da Quadra nº.03.

Rede de Galeria de Águas Pluviais
Datas nºs 01,02 e 03 Quadra nº.05.

Art. 2º. As despesas com escrituras e respectivos registros e averbações, referentes às áreas descaucionadas, correrão por conta da empresa loteadora.

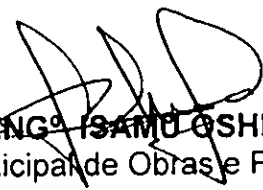
Art. 3º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro/averbação dos imóveis descaucionados junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de novembro de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração


ENGº ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17 de Novembro / 2017
DE Nº 11.119
UMUARAMA 17 / 11 / 2017
Valebonnie
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS